

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

## 3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

### PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

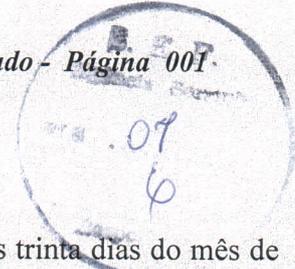
Tabelião

3º Tabelionato de Notas  
Hermes D. P. Garcia  
Escrivente  
Goiânia-GO



LIVRO: 1004 FOLHAS: 133 / 133 Prot: 015681 1º Traslado - Página 001

### Escritura Pública de Compra e Venda



Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e doze (30/03/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, a Sra. **Ceila Bites de Carvalho**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG. nº 143.450-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 532.372.931-72, residente e domiciliada na Rua C-25, quadra 6, lote 11, Jardim América, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, o Sr. **Victor Racy Abdalla**, professor universitário, portador da cédula de identidade RG. nº 387.585-2ª via-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.512.001-44, casado sob o regime da separação de bens obrigatório, em 10/09/1999, com a Sra. **Silvana Reis Correia**, nos termos da certidão de casamento apresentada, fornecida pelo Cartório de Registro Civil da 4ª Circunscrição local, extraída do livro B-56, às folhas 257, termo 13.937, residente e domiciliado à Rua GV-2, quadra 02, lote 7, Condomínio Residencial Granville, nesta Capital; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pela outorgante vendedora me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vende ao outorgado comprador, o seguinte imóvel: um lote de terras para construção urbana, designado por **Lote de número 03 (Três)**, da **Quadra 90 (Noventa)**, situado à Rua F-27, no loteamento "**FAIÇALVILLE**", nesta Capital, com a área total de 480,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente para a rua F-27, 12,00 metros pela linha de fundo, dividindo com a Avenida Madrid, 40,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 04; e, 40,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 02. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido por compra feita da Sra. Eloisecler de Almeida Lima Machado, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 7º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 1677, às folhas 115, em data de 02/08/2011, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, sob o nº **R- 3**, referente a matrícula nº **112.691** de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 332.228.0396.000-1, tendo-lhe sido atribuído o valor venal para o corrente exercício de **R\$42.514,56**. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, importância essa que a outorgante vendedora recebeu neste ato através do cheque administrativo de nº 701413, do Banco HSBC, agência 1348-8, pelo que dá ao outorgado comprador a mais plena e geral quitação de pago e satisfeita. Pela presente escritura a outorgante vendedora transfere ao outorgado comprador todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se for chamada à autoria. Pela outorgante vendedora ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra a mesma nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986 e que também não é responsável direta por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isento da apresentação da CND do INSS. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião



LIVRO: 1004 FOLHAS: 133 / 134 Prot: 015681 1º Traslado - Página 002



pela presente escritura será pago pelo próprio outorgado comprador em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1.992. Foram-me exibidas: a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida via Internet, às 14:29:48 do dia 29/03/2012, válida até 25/09/2012, Código de controle da certidão: 14F8.93A4.D075.C56C, a Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa do Estado de número 8940605, emitida via Internet em 16/03/2012, válida por 30 dias, a Certidão Negativa de Ações Trabalhista, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em 29/03/2012, a Certidão Negativa de Débitos (IPTU-ITU/TAXAS) de número 1.753.061-0, emitida via Internet em 16/03/2012, válida por 30 dias, e a Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino.(a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Ceila Bites de Caryalho, Victor Racy Abdalla. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Hermes Deodoro de Paula Garcia, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos : R\$ 668,91

Taxa Judiciária: R\$ 26,91

Em testemunho Hermes Deodoro de Paula Garcia da verdade.

Hermes Deodoro de Paula Garcia

Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 485953 - Livro: 1U - Folha: 40V

Atos Praticados

R4 - 112.691 - Compra e Venda

Em 22/05/2012 O Suboficial

Emol: 345,70 Tx.Jud: 9,64

FUNDESP: 34,57 Total: 389,91

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Schlag Durães

Sub-Oficial

